



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação Acadêmica - PROPESP

## **EDITAL Nº 18/2020 - PROPESP/UFAM**

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso em 2021 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPSI.

### **1.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O contexto atual é de excepcionalidade, gerada, especialmente, pela pandemia da Covid-19. O edital, portanto, seguiu as recomendações da Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, a qual, em relação a eventos e reuniões, prevê em seu Art. 5º, a suspensão de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da crise do novo coronavírus. Seguiu do mesmo modo a Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020 do mesmo Ministério, na qual, no Art. 5º, §1º, é destacado que o órgão ou a entidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico, e mantém-se em conformidade com o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas, aprovado pelo CONSUNI em 14 de julho de 2020.

1.2. A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) e a Comissão do Processo Seletivo estabeleceram e tornaram públicas as normas do processo seletivo, em caráter especial, em nível de mestrado, com início das atividades acadêmicas previstas para 2021. O aspecto especial do processo seletivo se conecta ao fato de que **todo o processo seletivo ocorrerá de forma virtual**, sem se distanciar do nível de exigência e de isonomia adotados por certames públicos como esse.

1.3. O PPGPSI dispõe das seguintes linhas de pesquisas: **Linha 1: Processos Psicossociais** - Trata de pesquisas relacionadas à produção da subjetividade presente no comportamento humano nas diversas dimensões psicossociais, na relação entre pares ou entre grupos sociais, ou na relação pessoa-ambiente, buscando compreender essa produção psicossocial e cultural numa perspectiva histórica e socioambientalmente contextualizada na realidade amazônica; **Linha 2: Processos Psicológicos e Saúde** - Integra pesquisas voltadas para a promoção de saúde e práticas terapêuticas em diferentes espaços (políticas públicas de saúde, promoção de saúde no trabalho, na educação), partindo de diversas matrizes teóricas e metodológicas, voltadas para a produção de conhecimento sensível às especificidades amazônicas e implicado na transformação social.

1.4. Para ambas as linhas (Linha 1 e Linha 2) poderão se inscrever candidatos(as) graduados(as) ou em fase de conclusão de **curso de graduação em Psicologia e/ou áreas afins** da Saúde Coletiva, Serviço Social, Administração, Ciências Humanas, Interdisciplinar, Linguística, Letras e Artes, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES.

1.5. Informações adicionais sobre o PPGPSI podem ser obtidas na página

## 2.0 DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas correspondentes ao somatório do número de vagas disponíveis por cada orientador(a), sendo **16 (dezesseis) vagas regulares** para o processo de sistema universal, e **04 (quatro) vagas suplementares**, reservadas para o sistema de cotas, conforme detalhado a seguir.

2.2. Vagas específicas e destinadas às ações afirmativas (cotas):

2.2.1. Serão disponibilizadas **3 (três) vagas** reservadas para atender a política de ação afirmativa para autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIANORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE2016.pdf>. Também em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014.

2.2.2. **1 (uma) vaga** será reservada para pessoas trans\* (transexuais, transgêneros ou travestis). A Resolução nº 030 de 2018 aprovou a Política Permanente de Equidade de Gênero na UFAM, e no Art. 4 (item VI), sua diretriz elucida a importância de *consolidar a equidade de gênero na cultura institucional da universidade, garantindo sua efetivação em todas as instâncias acadêmicas e administrativas*, o que justifica a inclusão dessa vaga neste edital, dentro de uma universidade (espaço formativo) comprometida com a diversidade sexual e de gênero. Disponível em: <http://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res-n-030-2018-consuni.pdf>.

2.3. Os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas para política de ação afirmativa étnico-racial e de gênero deverão indicar essa condição no campo específico do Formulário de Inscrição (Anexo II).

2.4. Os(as) candidatos(as) trans\* terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento de inscrição no processo seletivo.

2.5. A aferição da veracidade do pertencimento racial – **pretos(as) e pardos(as)** - será realizada, exclusivamente, por uma banca Banca Examinadora, que poderá convidar um(a) representante de organização da sociedade civil para atestar a autodeclaração étnico-racial. Para cada condição do(a) autodeclarado(a) deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante o que preconiza as legislações vigentes Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento.

2.5.1. Na hipótese de constatação falsa, o(a) candidato(a) ficará sujeito(a) à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei nº 12.990).

2.6. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.6.1 A apuração e a **comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.7. As **pessoas indígenas** deverão preencher e assinar o **Termo de**

**Autodeclaração de Identidade Indígena** (Anexo V), e obrigatoriamente anexar uma Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

2.8. As pessoas trans\* (travestis, transexual ou transgênero) deverão preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração de Identidade Trans** (Anexo VI), bem como obrigatoriamente anexar declaração, certidão, registro ou outro documento que ateste o nome social ou uma Carta de Recomendação (emitida por liderança reconhecida no movimento da diversidade de gênero ou por alguma instituição pública de cidadania regional ou nacional).

2.9. Encerrada a verificação e examinados eventuais recursos interpostos por autodeclarados(as) ou por outros(as) candidatos(as), a Banca Examinadora reconhecerá o direito à vaga reservada ou, em caso de indeferimento, manifestará a possibilidade de participação do(a) candidato(a) pelo sistema universal ou sua exclusão do processo de seleção.

2.10. O(a) candidato(a) inscrito(a) como cotista que obtiver pontuação para provimento imediato pelo sistema universal será excluído do sistema de cotas, seguindo a ordem classificatória pelo(a) sucessor(a) imediato(a) no sistema de cota.

2.11. No caso de desistência ou impedimento de candidato(a) chamado para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista imediatamente posterior classificado(a).

2.12. Não havendo cotistas inscritos(as) ou habilitados(as), as vagas que seriam reservadas poderão ser remanejadas a critério do PPGPSI. Caberá ao Colegiado do PPGPSI a responsabilidade pela decisão final, bem como outras questões sobre a distribuição de vagas.

2.13. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) respeitará o critério de proporcionalidade e a seguinte ordem de provimento: candidatos(as) classificados(as) no sistema universal; candidatos(as) com deficiência; candidatos(as) pertencentes às etnias previstas nas políticas afirmativas e pessoas trans\*.

2.14. A distribuição das vagas entre os(as) orientadores(as) e suas respectivas linhas de pesquisa do PPGPSI ocorrerá conforme o Anexo III.

2.15. Se o número de candidatos(as) aprovados(as) para um(a) determinado(a) orientador(a) ultrapassar o número de vagas ofertado, o Colegiado do PPGPSI poderá redirecionar o(a) candidato(a) para eventuais vagas remanescentes.

2.16. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

2.16.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os(as) candidatos(as), sem distinção entre autodeclarados(as) e não autodeclarados(as).

2.16.2. Uma vez preenchida as vagas regulares, exclusivamente os(as) candidatos(as) classificados(as) remanescentes e autodeclarados(as), as pessoas das políticas afirmativas passarão a concorrer às vagas suplementares reservadas.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [pjpgpsiufam@ufam.edu.br](mailto:pjpgpsiufam@ufam.edu.br) com o título: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2020, iniciando-se às 8:00 horas (horário de Manaus) do dia 05/10/2020 e encerrando-se às 23:59 horas (horário de Manaus) do dia 15/10/2020.

3.2. **Somente serão aceitas inscrições enviadas por meio eletrônico**, conforme indicado no item 3.1. O PPGPSI não se responsabilizará por inscrições que não foram recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por

erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

3.3. Os documentos, devidamente assinados quando necessário, devem ser digitalizados em formato PDF para seguir em submissão no endereço eletrônico de inscrição disponibilizado no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br) e <https://www.propesp.ufam.edu.br/>.

3.4. Documentos anexados em seções não correspondentes não serão realocados pela Comissão de Seleção e a inscrição não será homologada nesses casos.

3.5. Candidatos(as) residentes no Brasil poderão ser brasileiros e estrangeiros, desde que estes últimos comprovem estar com sua estadia regularizada no país.

3.6. Poderão se inscrever candidatos(as) graduados(as) ou em fase de conclusão (ver condição para concluintes nos itens 1.4 e 3.7.3) de curso de graduação em **Psicologia e/ou áreas afins** definidas no item 1.4. Nesses casos, os(as) concluintes devem apresentar o diploma no ato da matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pela universidade.

3.7. No ato da inscrição, deverão ser anexados em formato PDF os documentos relativos aos itens 3.7.1. a 3.7.8, sem necessidade de autenticação em cartório:

3.7.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II).

3.7.2. Anteprojeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item 4.2.1.1, deste Edital.

3.7.3. Cópia legível do diploma ou certidão de conclusão de graduação (Bacharelado/Licenciatura), ou declaração de conclusão (ou de previsão de colação de grau), na área de Psicologia e/ou afins definidas no item 1.4, em cursos que sejam reconhecidos pelo MEC. No ato da matrícula institucional, caso aprovado, o(a) candidato(a) deve apresentar o diploma de conclusão de curso.

3.7.4. Histórico escolar do curso de graduação.

3.7.5. Cópia legível do Documento de Identidade e Cópia legível do CPF, quando o documento de identidade não incluir o número de registro do CPF, em arquivo único de PDF.

3.7.6. Para os(as) que não tiveram sua isenção aceita, cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais), que deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União [exceto para candidatos(as) isentos(as)]. Acesse o portal SIAFI – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). A Guia deverá ser preenchida com as seguintes informações:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas.

Número da Unidade Gestora: 154039

Gestão: 15256

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais.

Número de Referência: 501.04.011

Competência: 10/2020

Vencimento: 15/10/2020

Valor da Taxa: R\$ 100,00

3.7.7. Para candidatos(as) estrangeiros(as) residentes no Brasil devem ser apresentados: a) cópia da página de dados pessoais no passaporte; b) cópia do visto de permanência no país, devidamente emitido pelas autoridades brasileiras acompanhado de documento que informe os nomes dos pais/responsáveis.

3.7.8. Termos de Autodeclaração com comprovações para pessoas indígenas

(Anexo V) e pessoas trans\* (Anexo VI), e o laudo médico para as pessoas com deficiência (PcD). Os(as) candidatos pretos(as) e pardos(as) passarão por Banca Examinadora conforme cronograma do edital.

3.8. Terão as inscrições homologadas pelas Comissões de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que enviarem toda a documentação exigida. No caso de inscrição não homologada, é de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar dentro dos prazos, o motivo junto à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Psicologia por meio do e-mail [ppgpsiufam@ufam.edu.br](mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br).

3.8.1. A ausência de qualquer documento exigido para inscrição, ou fora de ordem ou dos critérios definidos, referidos nos itens 3.7 deste Edital, impedirá a respectiva inscrição do(a) candidato(a).

3.8.2. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.8.3. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Exame de Seleção.

3.9. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e se for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.9.1. O candidato deverá encaminhar no período de 05/10/2020 a 07/10/2020, no horário das 8h às 18h (horário de Manaus), um requerimento de isenção da inscrição devidamente assinado - exclusivamente para o e-mail [ppgpsiufam@ufam.edu.br](mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br).

3.9.2. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.9.3. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do(a) candidato(a) que omitir ou prestar informações inverídicas.

3.9.4. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do(a) candidato(a) que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.9.5. A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> de acordo com o cronograma.

3.9.6. Aquele(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital, no período disponível para esse fim.

3.10. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Coordenação do PPGPSI no direito de excluir do Exame de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

3.10.1. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital não será homologada.

3.10.2. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, ou com documentos que não atendam as especificações propostas no modelo do Anteprojeto de pesquisa, nem inscrição por outros meios não especificados neste Edital.

3.10.3. A lista de homologação das inscrições preliminares será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 23/10/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

3.10.4. A lista de homologação das inscrições definitivas, após interposição dos recursos, será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 30/10/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Somente estará apto(a) a participar das fases de seleção o(a) candidato(a) cuja inscrição tenha sido deferida.

4.2. O processo seletivo será **composto de três fases**.

4.2.1. A **primeira fase**, de caráter **eliminatório e classificatório**, compreende avaliação do Anteprojeto de pesquisa, e inclui os seguintes procedimentos: análise criteriosa que prevê pontuação 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com fração centesimal, ao documento enviado durante a inscrição. Esta nota comporá a nota final da primeira fase da seleção (peso 2).

4.2.1.1. O projeto será avaliado a partir da pertinência e adequação as linhas de pesquisa ofertadas pelo Programa, sendo encaminhado para avaliação por banca examinadora constituída por docentes do Programa - orientador(a) indicado(a) e outros(as) docentes colaboradores(as), respeitando os indicadores abaixo discriminados (item 4.2.1.2). A nota do projeto consistirá na média aritmética das notas conferidas pelos(as) avaliadores(as), sendo a média 7,0 considerada aprovada para próxima fase.

4.2.1.2. O Anteprojeto de pesquisa deverá ser composto pelos seguintes itens, explicitamente indicados no texto: Introdução (com apresentação do problema de pesquisa e revisão da literatura), Justificativa (pessoal, científica e social), Objetivo (geral e específicos), Método (participantes, instrumentos, procedimentos de coleta e de análise dos dados - para estudos empíricos; e desenvolvimento e estratégias de análise - para estudos teóricos e documentais). Não serão aceitos anteprojetos sem as seções indicadas. O Anteprojeto deverá seguir as normas da *American Psychological Association* (APA - 6ª edição), ter até 12 páginas sequencialmente numeradas no formato A4, com espaçamento duplo entre as linhas, 2,5 cm de margens (superior, inferior e laterais) e fonte Times New Roman 12. Na primeira página deverá ser indicado o título do anteprojeto, a linha de pesquisa pela qual o(a) candidato(a) tem interesse, os nomes de sugestão de professor(a) de orientação (dois nomes pretendidos, em ordem de preferência, podendo ser da mesma linha ou não) e o CPF, ao invés do nome do(a) candidato(a). Nenhum campo ou página do anteprojeto poderá conter o nome do(a) candidato(a) ou imagem que o(a) identifique.

4.2.1.3. Os critérios de avaliação do Anteprojeto de pesquisa, serão:

- a) Introdução e fundamentação teórica / densidade do argumento (até 2,5 pontos);
- b) Justificativa e relação com a área de interesse do(a) docente do programa e a linha de pesquisa (até 2,5 pontos);
- c) Qualidade e propriedade dos objetivos e procedimentos metodológicos (até 3,5 pontos);
- d) Adequação de linguagem científica, coerência e coesão textual - atendendo às normas estabelecidas na APA 6ª edição (até 1,5 pontos).

4.2.1.5. A lista de aprovação preliminar nesta etapa, será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 09/11/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

4.2.1.6. A lista de aprovação definitiva nesta etapa, após interposição dos recursos, será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 13/11/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

4.3. As demais fases ocorrerão conforme os seguintes critérios:

4.3.1. A **segunda fase**, de caráter **eliminatório e classificatório**, compreende na defesa do Anteprojeto de pesquisa (peso 3).

4.3.1.1. A defesa será conduzida por uma banca constituída de até três docentes do programa, a ocorrer em período previsto no cronograma.

4.3.1.2. A data e horário das defesas serão divulgados no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/>.

4.3.1.3. Cada candidato(a) receberá através do *e-mail* utilizado em sua inscrição no processo seletivo, um *link* exclusivo relativo a vídeo-chamada de sua defesa, no prazo máximo de 24 horas antes.

4.3.1.4. A defesa será realizada de forma online por meio de vídeo-chamada, preferencialmente pela Plataforma Google Meet®, ou por outro programa ou portal virtual que permita a gravação. A duração da defesa será de até 20 minutos, com possibilidade de extensão do período em mais 10 minutos (totalizando 30 minutos), se a banca avaliadora compreender ser necessário tal prorrogação devido a questões técnico-operacionais eventuais durante a realização da defesa.

4.3.1.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à defesa online no horário publicado, será automaticamente desclassificado deste certame.

4.3.1.6. A defesa *online*, conduzida pela banca examinadora, será gravada a partir da hora marcada, com ou sem a presença do candidato na sala de vídeo-chamada para fins de registro de comparecimento e comprovação da realização da prova pela banca examinadora. Os registros serão mantidos como documentos comprobatórios do certame.

4.3.1.7. Caso haja falha técnica de responsabilidade do(a) candidato(a) por um período superior a 7 minutos (corridos ou intervalados), a contar do início formal da defesa, a mesma será cancelada, e cada caso será avaliado para a retomada de uma defesa posterior. Em todas as situações, o registro da defesa será mantido na íntegra para fins comprobatórios.

4.3.1.8. Caso ocorra falha técnica de exclusiva responsabilidade da UFAM, que impeça a realização da defesa *online*, o(a) candidato(a) será convocado(a) novamente.

4.3.1.9. No início da defesa (*online*), o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

4.3.1.10. A defesa só poderá ser realizada se a transmissão permitir o reconhecimento do(a) candidato(a) e de seu documento de identidade.

4.3.1.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a utilização de equipamento com acesso à internet (*notebook*, computador de mesa, *tablet*, aparelho celular ou outro), que possuam microfone, caixa de som, fone de ouvidos e câmera de vídeo habilitados e em pleno funcionamento.

4.3.1.12. Não é permitida a presença, junto ao(à) candidato(a) no momento da defesa *online*, de outra pessoa manifestando opiniões, comunicando-se com o(a) candidato(a) e/ou com a banca examinadora, salvo em casos de PcD em que a mediação seja necessária para proceder a avaliação do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) PcD que manifestem a necessidade de acompanhamento especial deverá enviar sua solicitação por *e-mail* à Secretaria do PPGPSI ([ppgpsiufam@ufam.edu.br](mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br)). A não observação desta condição incorrerá em desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.3.1.13. A defesa tratará do conteúdo do Anteprojeto de pesquisa e da experiência acadêmica do candidato, e a inter-relação entre estes.

4.3.1.14. A avaliação do desempenho do(a) candidato(a) na defesa do Anteprojeto seguirá os seguintes critérios:

- a) Coesão, coerência e objetividade na exposição do Anteprojeto de pesquisa (até 2,0 pontos);
- b) Argumentação da relevância acadêmica e social do seu Anteprojeto de pesquisa para o contexto amazônico e/ou brasileiro (até 1,0 pontos);
- c) Domínio do referencial teórico e metodológico que norteia sua proposta de pesquisa (até 2,5 pontos);
- d) Exposição da viabilidade do desenvolvimento do projeto e justificativa de adequação à linha do programa, bem como aos projetos do(a) orientador(a) pretendido(a) (até 2,0 pontos);
- e) Relação do Anteprojeto com a vida acadêmica/profissional (até 1,0 pontos);

f) Densidade e capacidade argumentativa durante os questionamentos (até 1,5 pontos).

4.3.1.15. A nota da defesa será valorada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com fração centesimal, sendo 7,00 (sete) a nota mínima de aprovação e classificação.

4.3.1.16. A lista de aprovação preliminar nesta etapa, será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 25/11/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

4.3.1.17. A lista de aprovação definitiva nesta etapa, após interposição dos recursos, será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 01/12/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

4.3.2. A **terceira fase**, de caráter **classificatório**, compreende a análise do Currículo *Lattes* (peso 2).

4.3.2.1. Cada candidato(a) aprovado(a) na fase anterior deverá enviar por e-mail:

a) Currículo *Lattes* (serão aceitos somente os extraídos de: <http://lattes.cnpq.br/>);

b) Barema preenchido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo IV;

c) Comprovações organizadas sequencialmente de acordo com os critérios previstos no Barema (Anexo IV);

4.3.2.2. Todos os documentos citados no item 4.3.2.1 devem ser digitalizados e encaminhados **em um arquivo único em PDF** para o e-mail do PPGPSI ([ppgpsiuufam@ufam.edu.br](mailto:ppgpsiuufam@ufam.edu.br)), até às 23h:59m (horário de Manaus) de 02/12/2020; O(a) candidato(a) poderá utilizar sites como *combinepdf.com*, *ilovepdf.com*, *smallpdf.com* ou outros para unificar os documentos. Não será aceito o envio dos documentos em separado.

4.3.2.3. O(a) candidato(a) deve preencher o seu próprio Barema (Anexo IV), com o número de títulos que tenha em cada item, mas caberá à Comissão de Seleção a atribuição de pontuação de cada item.

4.3.2.4. O currículo será pontuado de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com fração centesimal.

4.3.2.5. A lista de aprovação preliminar nesta etapa, será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), no dia 09/12/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

4.3.2.6. A lista de aprovação definitiva nesta etapa, após interposição dos recursos, será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 14/12/2020, a partir das 17:00 horas (horário de Manaus).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Da Classificação Final participarão apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas fases eliminatórias;

5.2. A nota final (NF) do(a) candidato(a) aprovado(a) será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção de acordo com os pesos (que somados totalizem 7 (sete)), calculada como segue:

$$NF = \frac{(2 \times \text{Fase 01}) + (3 \times \text{Fase 02}) + (2 \times \text{Fase 03})}{7}$$

7

5.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

5.3.1. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a):

a) Com maior nota na fase 2.

b) Com maior nota média nas fases 1 e 3.

c) Mais idoso(a).

5.3.2. A lista de candidatos(as) aprovados(as) especificará os(as) classificados(as) dentro do limite de vagas. Em havendo candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as), estes(as) comporão a lista de espera em ordem de classificação. Essa lista também será divulgada no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/>

5.4. O número de aprovados(as) poderá ser inferior ao número de vagas.

5.5. O preenchimento das vagas por orientador(a) será efetuado mediante classificação dos(as) seus candidatos(as).

5.6. A divulgação preliminar da Classificação Final será divulgado no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br), <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no dia 15/12/2020, a partir das 17 horas (horário de Manaus).

5.7. O resultado definitivo da Classificação Final, após a interposição dos recursos, será divulgado no site [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br) e <https://www.propesp.ufam.edu.br/>, no dia 21/12/2020, a partir das 17 horas (horário de Manaus).

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

6.3. O recurso deverá conter com os respectivos comprovantes **em um único arquivo no formato PDF**, com cada folha numerada e assinado pelo(a) candidato(a).

6.4. O processo do recurso deverá ser entregue no *e-mail* do PPGPSI de acordo com o Anexo VIII ([ppgpsiuufam@ufam.edu.br](mailto:ppgpsiuufam@ufam.edu.br)).

6.5. Não serão aceitos recursos entregues ou enviados por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

6.6. O resultado do recurso será divulgado em [www.ppgpsi.ufam.edu.br](http://www.ppgpsi.ufam.edu.br) e <https://www.propesp.ufam.edu.br/> no horário estipulado no cronograma.

6.7. Ficam cientes todos(as) os(as) candidatos(as) que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias do Anteprojeto de pesquisa requeridas por concorrentes poderão ser concedidos(as), inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei N.º 12.527/2011 e no Decreto N.º 7.724 /12, assim como fica assegurado o direito à informação, como previsto na Lei N.º. 12.527/2011.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.9. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

## 7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão efetuar a matrícula no respectivo curso na Secretaria do PPGPSI no horário das 14h às 18h, em período divulgado pela PROPESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>), apresentando os seguintes documentos:

7.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.

7.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino.

7.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros.

7.1.4. Original e Cópia do diploma de graduação em curso superior de duração plena e devidamente reconhecido pelo MEC em Psicologia, ou em áreas afins da Saúde Coletiva, Serviço Social, Administração, Ciências Humanas, Interdisciplinar, Linguística, Letras e Artes, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES.

7.1.5. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente.

7.1.6. Comprovante de proficiência de língua inglesa, ou Termo de Compromisso assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) e pela Coordenadora do PPGPSI, declarando que o Comprovante de Proficiência será entregue em até seis meses após a matrícula no PPGPSI, sob o risco de desligamento do programa.

7.2. Fica a critério do PPGPSI a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

7.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação não poderá matricular-se. Nesse caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo(a) candidato(a) no Exame de Seleção.

7.4. A matrícula de candidato(a) da lista de espera que for convocado pela Coordenação do Programa terá a mesma exigência documental descrita no item 7.1 e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, do atendimento às exigências das normas fixadas por essas agências e dos critérios do Colegiado do PPGPSI.

8.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste Exame de Seleção implica na aceitação das normas e das instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

8.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

8.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção, em qualquer etapa.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica Federal da UFAM.

Manaus, 31 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

## **ANEXO I**

### **CALENDÁRIO DE EVENTOS O EXAME DE SELEÇÃO DO PPGPSI**

<b>CALENDÁRIO DA SELEÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/09/2020 a 04/10/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a>
Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp</a> ( <i>link</i> para pagamento do GRU)	05/10/2020 a 15/10/2020	A inscrição será realizada em <i>link</i> disponibilizado no site <a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas
Período de requerimento de isenção da inscrição	05/10/2020 a 07/10/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br">ppgpsiufam@ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas
Divulgação da lista de inscritos(as) com isenção	09/10/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas
Divulgação da agenda de defesa dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas de pretos(as) e pardos(as)	16/10/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas
Banca Examinadora dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas de pretos(as) e pardos(as)	19/10/2020 a 21/10/2020	Via <i>Google Meet</i> , ou outras plataformas virtuais
Divulgação da lista de homologação das inscrições	23/10/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Interposição de Recursos sobre a homologação das inscrições	26/10/2020 e 27/10/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br">ppgpsiufam@ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas
Divulgação da lista final de homologação das inscrições	30/10/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Divulgação do resultado preliminar da Fase 1: Avaliação de Anteprojeto de pesquisa	09/11/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Interposição de Recursos para o resultado da Fase 1	10/11/2020 e 11/11/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br">ppgpsiufam@ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas

Divulgação do resultado definitivo da Fase 1: Avaliação de Anteprojeto de pesquisa	13/11/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Divulgação do agendamento das defesas (Fase 2).	16/11/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Divulgação do resultado preliminar das defesas (Fase 2)	25/11/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Interposição de Recursos por <i>e-mail</i> para o resultado da Fase 2	26/11/2020 e 27/11/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br">ppgpsiufam@ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas
Divulgação do resultado definitivo das defesas (Fase 2)	01/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Envio do Currículo (Fase 3)	02/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br">ppgpsiufam@ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas
Divulgação do resultado preliminar (Fase 3)	09/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Interposição de Recursos para o resultado da Fase 3.	10/12/2020 e 11/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br">ppgpsiufam@ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas
Divulgação do resultado definitivo da Fase 3.	14/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Divulgação preliminar da Classificação Final do Exame de Seleção.	15/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Interposição de Recursos para o resultado da Classificação Final	16/12/2020 e 17/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a> <a href="mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br">ppgpsiufam@ufam.edu.br</a> , encerrando-se às 23:59 horas
Divulgação final da Classificação Final do Exame de Seleção	21/12/2020	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br/">https://www.propesp.ufam.edu.br/</a>

Divulgação Final da Classificação Final do Exame de Seleção.	21/12/2020	<a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a> , a partir das 17 horas.
Período regular de matrícula dos aprovados	(previsão a confirmar)	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br">https://www.propesp.ufam.edu.br</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a>
Chamada de lista de espera caso haja disponibilidade de vagas	(previsão a confirmar)	<a href="https://www.propesp.ufam.edu.br">https://www.propesp.ufam.edu.br</a> <a href="http://www.ppgpsi.ufam.edu.br">www.ppgpsi.ufam.edu.br</a>
<b>Início das Aulas</b>	(previsão a confirmar)	Salas de Aula do PPGPSI



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Malheiro Alle Marie, Diretora**, em 01/09/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Suely Baçal de Oliveira, Pró-Reitor**, em 01/09/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0294930** e o código CRC **E65224B8**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor  
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2221  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [academicopropesp@ufam.edu.br](mailto:academicopropesp@ufam.edu.br) ☐

Referência: Processo nº 23105.027362/2020-27

SEI nº 0294930

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### **1 - DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

CPF	NOME COMPLETO, SEM ABREVIACÕES				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	NACIONALIDADE	E-mail		
/ /	( ) masc. ( ) fem.				
Endereço residencial					
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Celular
-					
Endereço para correspondência: indique se ( ) Residencial ou ( ) Institucional					

#### **2 - LOCAL DE TRABALHO DO(A) CANDIDATO(A)**

INSTITUIÇÃO (universidade, centro, empresa etc.)		Sigla	
SETOR			
CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	SITUAÇÃO	REGIME DE TRABALHO
	( ) Sim ( ) Não	( ) Ativa ( ) Aposentado	( ) Tempo Parcial - TP ( ) Tempo Integral - TI ( ) Dedicção Exclusiva - DE
ENDEREÇO INSTITUCIONAL		CIDADE	
UF			
CEP	DDD	TELEFONE	CELULAR
-			

#### **3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- Formulário de inscrição
- Cópia de Identidade e CPF
- Comprovante de pagamento (GRU) para quem não foi isento
- Anteprojeto de pesquisa
- Cópia do Diploma ou declaração de colação de graduação
- Histórico escolar – completo ou parcial
- Termos de autodeclaração e comprovação/cotistas

#### **4-LINHA DE PESQUISA:**

- Processos psicossociais
- Processos psicológicos e saúde

**Orientador(a) pretendido(a):**

Primeira opção \_\_\_\_\_  
Segunda opção \_\_\_\_\_

#### **5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA DO(A) CANDIDATO(A)**

Necessita de Bolsa de Estudo?	É bolsista de alguma instituição? ( ) Sim ( ) Não	Vigência
( ) Sim ( ) Não	Qual?	De / / a / /

#### **6 – AÇÃO AFIRMATIVA (Conforme Resolução N° 010/2016 –CONSEPE)**

Você se autodeclara como pertencente a um dos seguintes grupos conforme cor, raça ou etnia:

( ) Negro ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Branco ( ) Amarelo ( ) Não quero me autodeclarar.

Se é uma pessoa com deficiência? Se sim, qual? \_\_\_\_

Você deseja concorrer às vagas suplementares (cotas) de acordo com o edital?

( ) Sim ( ) Não

Você se autodeclara como pessoa trans (transexual, travestis ou transgênero):

Sim  Não

Você deseja concorrer às vagas suplementares (equidade de gênero) de acordo com o edital?

Sim  Não

#### **7 - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SOLICITANTE**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais relativas ao Exame de Seleção e Ingresso, fixadas pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da Universidade Federal do Amazonas e pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

Local

Data

Assinatura

/ /2020.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia *E-mail:* [ppgpsiufam@ufam.edu.br](mailto:ppgpsiufam@ufam.edu.br) Fone: (92) 3305-1181, r/2583

### ANEXO III

## DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA E RELAÇÃO DE ORIENTADORES COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA EXAME DE SELEÇÃO

<b>Linha</b>	<b>Professor(a)</b>	<b>Vagas</b>
<b>Linha 01: Processos Psicossociais</b> Trata de pesquisas relacionadas à produção da subjetividade presente no comportamento humano nas diversas dimensões psicossociais, na relação entre pares ou entre grupos sociais, ou na relação pessoa-ambiente, buscando compreender essa produção psicossocial e cultural numa perspectiva histórica e socioambientalmente contextualizada na realidade amazônica.	Profa. Dra. Adinete Sousa da Costa Mezzalira	<b>01</b>
	Prof. Dr. André Luiz Machado das Neves	<b>01</b>
	Profa. Dra. Iolete Ribeiro da Silva	<b>01</b>
	Prof. Dr. Marcelo Gustavo Aguiar Calegare	<b>02</b>
	Profa. Dra. Socorro de Fátima Moraes Nina	<b>02</b>
<b>Linha 02: Processos Psicológicos e Saúde</b> Integra pesquisas voltadas para a promoção de saúde e práticas terapêuticas em diferentes espaços (políticas públicas de saúde, promoção de saúde no trabalho, na educação), partindo de diversas matrizes teóricas e metodológicas, voltadas para a produção de conhecimento sensível às especificidades amazônicas e implicado na transformação social.	Prof. Dr. Breno de Oliveira Ferreira	<b>02</b>
	Profa. Dra. Denise Machado Duran Gutierrez	<b>02</b>
	Prof. Dr. Ewerton Helder Bentes de Castro	<b>02</b>
	Profa. Dra. Gisele Cristina Resende	<b>02</b>
	Prof. Dr. Marck de Souza Torres	<b>02</b>
	Prof. Dr. Joaquim Hudson de Souza Ribeiro	<b>01</b>
	Prof. Dr. Ronaldo Gomes Souza	<b>02</b>
<b>Total</b>		<b>20</b>

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO – BAREMA

#### I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA TABELA			
1. O(a) candidato(a) deverá indicar nas próprias cópias dos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado.			
Grupo limitado em 30 (trinta) pontos. Para este grupo não há limitações de data de obtenção do título	Valor de cada título	Quantidade de títulos	Pontuação total
1.1 Residência em Psicologia ou Multiprofissional	20		
1.2 Especialização <i>lato sensu</i> em Psicologia, ou áreas afins – mínimo de 360 horas de curso	15		
1.3 Aperfeiçoamento em Psicologia ou área(s) afim(ns) – mínimo de 180 horas e máximo de 359 horas de curso	5,0		
<b>Total Grupo I</b>			

#### II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA TABELA
1. O(a) candidato(a) deverá indicar nas próprias cópias dos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado.
2. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação organizada, seguindo a ordem dos números dos itens, de acordo com a Tabela de Pontuação.
3. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
4. No Grupo II não há necessidade de anexar o artigo completo, apenas as páginas que comprovem os itens exigidos para avaliação: título, autor, nome e ano do periódico. O(a) candidato deve sublinhar/destacar seu nome na(s) autoria(s).
5. A avaliação Qualis CAPES deve ser comprovada com a inclusão da página onde consta a classificação do quadriênio 2013-2016. Para tanto, o(a) candidato(a) deve acessar o endereço <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a> e inserir o nome do periódico na seção título e fazer a consulta eletrônica. A(s) página(s) gerada(s) deve(m) ser salva em PDF e anexada(s) após a primeira página de cada artigo. Será considerada a maior área de avaliação de classificação na CAPES.
6. No caso de livro deverá ser apresentada a capa, contracapa/página onde conste ISBN e Conselho Editorial quando for o caso.
7. No caso de capítulo de livro, deverá ser apresentada a capa, contracapa/página onde conste ISBN e Conselho Editorial quando for o caso, bem como cópia da primeira página do capítulo.

8. Livros e capítulos de livro com Conselho Editorial serão pontuados de forma diferenciada, cabendo ao(à) candidato(a) incluir a comprovação.
9. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos, por indicação equivocada, serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
10. Recomenda-se ao(à) candidato(a) que confira cuidadosamente a indicação dos pontos de cada item, bem como a soma total.

<b>Grupo II – Produção Científica</b> <b>Grupo limitado em 40 (quarenta) pontos</b> <b>A produção de livros, capítulos e artigos e as outras formas de comunicação científica devem ser em Psicologia ou áreas afins.</b> <b>Observação: para este grupo, não há limitação de data de obtenção do título nos últimos cinco anos.</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
2.1 Livro publicado, com Conselho Editorial e ISBN. Pontuação por livro.	15		
2.2. Livro publicado, sem Conselho Editorial. Pontuação por livro.	7,5		
2.3 Capítulo de livro publicado, com Conselho Editorial. Pontuação por capítulo.	6,0		
2.4 Capítulo de livro publicado, sem Conselho Editorial. Pontuação por capítulo	3,0		
2.5 Artigo publicado em Periódico com Qualis A1 ou A2 (maior área). Pontuação por artigo.	10		
2.6 Artigo publicado em Periódico com Qualis B1, B2, B3 ou B4 (maior área). Pontuação por artigo.	8,0		
2.7 Artigo publicado em Periódico com Qualis C (maior área). Pontuação por artigo.	5,0		
2.8 Artigo publicado sem Qualis. Pontuação por artigo.	4,0		
2.9 Trabalho completo publicado em anais de congresso. Pontuação por trabalho. Serão	3,0		

aceitos comprovantes dos últimos 5 anos			
3.0 Resumo publicado em anais de congresso (painel ou comunicação oral). Pontuação por trabalho. Serão aceitos comprovantes dos últimos 5 anos	1,5		
3.1 Apresentação Oral (palestrantes ou conferencista convidado) em congresso internacional. Pontuação por trabalho. Serão aceitos comprovantes dos últimos 5 anos	3,0		
3.2 Apresentação Oral (palestrantes ou conferencista convidado/a) em congresso nacional ou regional. Pontuação por trabalho. Serão aceitos comprovantes dos últimos 5 anos	1,5		
3.3 Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos, Congressos. Pontuação por evento ou congresso	1,5		
<b>Total do Grupo II</b>			

### III. EXPERIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

<b>ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA TABELA</b>			
<p>1. O(a) candidato(a) deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado.</p> <p>2. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação organizada, seguindo a ordem dos números dos itens, de acordo com a Tabela de Pontuação.</p> <p>3. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.</p> <p>4. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos, por indicação equivocada, serão de responsabilidade do(a) candidato(a).</p> <p>5. Recomenda-se ao(à) candidato(a) que confira cuidadosamente a indicação dos pontos de cada item, bem como a soma total.</p>			
<b>GRUPO III – Experiência em pesquisa e extensão. Grupo limitado em 20 (vinte) pontos. Observação: para este grupo, há limitação de data de obtenção do título nos últimos cinco anos, isto é,</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>

<b>desde 2015</b>			
3.1 Monitoria em disciplina de graduação. Pontuação por semestre	3,0		
3.2 Bolsista de Iniciação científica ou PET. Pontuação por semestre	5,0		
3.3 Bolsista de projeto de extensão. Pontuação por semestre	5,0		
3.4 Participação em projeto de pesquisa registrado institucionalmente. Pontuação por semestre	3,0		
3.5 Participação em projeto de extensão registrado institucionalmente. Pontuação por semestre	3,0		
<b>Total do Grupo III</b>			

#### IV. EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

<b>ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA TABELA</b>			
<p>1. O(a) candidato(a) deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado.</p> <p>2. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação organizada, seguindo a ordem dos números dos itens, de acordo com a Tabela de Pontuação.</p> <p>3. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.</p> <p>4. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos, por indicação equivocada, serão de responsabilidade do(a) candidato(a).</p> <p>5. Recomenda-se ao(à) candidato(a) que confira cuidadosamente a indicação dos pontos de cada item, bem como a soma total</p>			
<b>Grupo IV – Exercício de atividade profissional</b> <b>Grupo limitado em 10 (dez) pontos</b> <b>Observação: para este grupo, há limitações de data de obtenção do título nos últimos 5 anos</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Título</b>	<b>Pontuação Total</b>
4.1 Atividade de estágio não obrigatório relacionado com área de conhecimento e comprovada por órgão competente. Pontuação por semestre. Serão aceitos comprovantes dos últimos 5 anos.	3,0		
4.2 Atividade Profissional relacionada com área de conhecimento e comprovada por órgão competente. Pontuação por semestre. Serão aceitos comprovantes dos últimos 5 anos.	1,0		
<b>Total do Grupo IV</b>			

**ORIENTAÇÕES ADICIONAIS:**

- Para fins de cálculo na média, será somado o total de cada grupo (I, II, III e IV) e dividir por 10 (dez), o resultado será a média final

<b>TABELA DO TOTAL DOS PONTOS DE GRUPO I, II, III e IV</b>					
TOTAL GRUPO I	TOTAL GRUPO II	TOTAL GRUPO III	TOTAL GRUPO IV	/10	TOTAL

## ANEXO V

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo),  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo 2020, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI), declaro para o fim específico de concorrência à vaga destinada às ações afirmativas, que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_,  
da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que se, mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Cidade e data.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O DOCUMENTO ABAIXO É OBRIGATÓRIO E DEVERÁ ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO

- Anexar Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Anexar esses documentos em conjunto como Termo de Autodeclaração em um único arquivo digital em formato PDF a enviar no ato da inscrição.

## ANEXO VI

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS\* (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI), declaro para o fim específico de concorrência das vagas das ações afirmativas, minha identidade trans\* (travesti, transexual ou transgênero).

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, conforme o Decreto nº 8.727/16.

Cidade e data.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O DOCUMENTO ABAIXO É OBRIGATÓRIO E DEVERÁ ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO

- Anexar cópia de carteira, declaração, certidão, registro ou outro documento que ateste o nome social ou uma Carta de Recomendação (emitida por liderança reconhecida no movimento da diversidade de gênero ou por alguma instituição pública de cidadania regional ou nacional).

Anexar esses documentos em conjunto como Termo de Autodeclaração em um único arquivo digital em formato PDF a enviar no ato da inscrição.

